EM TRAMITAÇÃO

TC nº 72-003.829.15-04

AUDITORIA PROGRAMADA. SMADS. Avaliação dos resultados alcançados na execução do Programa Superação da Extrema Pobreza. CONHECIDA. Votação unânime.

2.987ª Sessão Ordinária

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro JOÃO ANTONIO.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, considerando que a finalidade do presente acompanhamento foi plenamente alcançada e, considerando também o caráter instrumental dos autos, em conhecer, para registro, da presente auditoria programada.

ACORDAM, ainda, à unanimidade, em determinar, após os trâmites necessários, o arquivamento dos autos.

Participaram do julgamento os Conselheiros EDSON SIMÕES – Revisor, ROBERTO BRAGUIM e MAURÍCIO FARIA.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda CARLOS JOSÉ GALVÃO.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 30 de maio de 2018.

DOMINGOS DISSEI
Vice-Presidente no exercício da Presidência

JOÃO ANTONIO
Relator

RELATÓRIO

Cuidam os autos de Auditoria Programada, relativo ao "Programa Superação da Extrema Pobreza", que subsidiará o relatório de função do governo – Função Assistência Social – do exercício de 2015.

Os serviços de Proteção Social Básica e Especial no município de São Paulo são financiados pelo Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS que recebe as transferências do Fundo do Estado de São Paulo – FEAS, do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS e dotação orçamentária própria, conforme a Lei Orçamentária Anual – LOA.

Para a Função Assistência Social da Lei Orçamentária Anual – LOA, compete ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS a representatividade de 78,3% da mesma.

Nesta Função, o segundo maior programa do governo é o 3023 – Superação da Extrema Pobreza, representando 27,5% do total orçado, ou seja, R$ 327.196.257,00 (trezentos e vinte e sete milhões, cento e noventa e seis mil, duzentos e cinquenta e sete reais).

O Programa possui como objetivo "superar a extrema pobreza na Cidade de São Paulo, elevando a renda, promovendo a inclusão produtiva e o acesso a serviços públicos para todos".

Das ações do Programa 3023 constantes da LOA/2015, cuja atribuição orçamentária seja de responsabilidade do FMAS, as que tiveram maior representatividade foram:

a) 4306 – inserção das famílias no cadastro único;

b) 4308 – proteção especial à população em situação de rua;

c) atendimento emergencial a pessoas vítimas de situações de calamidade pública;

d) operação e manutenção dos CREAS; d) operação e manutenção dos CRAS.

Importante destacar que houve um aumento de 20 convênios de janeiro a outubro de 2015, com incremento de 2.908 vagas oferecidas, em decorrência principalmente da celebração de 07 convênios do serviço SEAS – Pessoas de rua que consomem substâncias psicoativas nas ruas; e 4 convênios para oferta do serviço denominado Núcleo de Convivência para adultos em situação de rua.

À vista dos exames documentais, compreendendo o período de janeiro a outubro de 2015, a Auditoria apresentou sua conclusão acerca de apontamentos passíveis de esclarecimentos pela Origem:

"4.2 – Apontamentos dessa auditoria

4.2.1 - Houve cumprimento apenas parcial das seguintes metas do PPA 2013-2016: Meta 3 – Implantação de 60 CRAS; Meta 8 – Implantação de 5 Centros POP; Meta 10 – Implantação de 22 serviços de acolhimento institucional à população em situação de rua. (item 3.6).

4.2.2 As seguintes metas do PPA 2013-2016 não foram realizadas: Meta 4 – Implantação de 7 CREAS e Meta 9 – Implantação de Restaurante Comunitário. (item 3.6).

4.2.3 O Projeto 3396 – Meta 4 – Implantação de 2 CREAS tem em sua dotação orçamentária empenhados 94,7%, porém nenhum CREAS foi implantado, devendo a SMADS elaborar sua proposta orçamentária com mais atenção às rubricas previstas em lei. (item 3.6.1).

4.2.4 - A Atividade 4308 – Meta 8 – Implantação de 5 Centros POP tem na dotação orçamentária empenhados 85,4%, sendo que nessa dotação são classificados gastos com vários convênios de atendimento à população em situação de rua. Deveria haver uma dotação específica de projeto para a contabilização dessa implantação. Sugere-se determinar que a SMADS elabore sua proposta orçamentária com mais atenção às rubricas orçamentárias previstas em lei. (item 3.6.2).

4.2.5 - A SMADS apresentou apenas os indicadores compilados relativos ao 1º trimestre de 2015 do Programa 3023 – Superação da Extrema Pobreza. (item 3.8).

4.2.6 - Considerando que a Recomendação "16.22.1 - Dar continuidade à revisão das metas estabelecidas na Portaria 46/2010/SMADS, estudando a viabilidade daquelas que apresentam resultados insuficientes, visando à adequação das mesmas à realidade", já foi efetuada na análise das contas do exercício de 2013 e reiterada no exercício de 2014, sem nenhum resultado efetivo até o momento, consideramos que a SMADS não atendeu à recomendação exarada. (item 3.11)."

A Origem, oficiada à fl. 50, encaminhou a documentação de fls. 54/126. Após análise às fls. 129/132, a área técnica entendeu que, não obstante as informações relativas aos procedimentos e ações que vem sendo realizados com o objetivo de cumprir a função da Pasta, não foram acrescidos aos autos elementos que pudessem alterar as constatações e conclusões do relatório inicial, em quase sua totalidade.

Instada a se manifestar, a Assessoria Jurídica de Controle Externo pronunciou-se às fls. 134/138, destacando as conclusões da Auditoria, por seus próprios fundamentos.

A PFM, às fls. 140/141, ressaltou os esforços empreendidos pela Secretaria, inclusive no tocante ao atendimento das recomendações exaradas anteriormente por este Tribunal, e, ainda, os progressos alcançados no programa examinado. Com entendimento de que a finalidade da Auditoria realizada foi alcançada e ante seu caráter instrumental, pleiteia o conhecimento e registro dos autos.

A Secretaria Geral entendeu que a Auditoria Programada atingiu os objetivos estabelecidos, nada mais havendo a acrescentar ao que restou concluído nos relatórios de fls. 04/47 e 129/132.

É o relatório.

VOTO

Em julgamento a Auditoria Programada relativa ao "Programa Superação da Extrema Pobreza" que subsidia o relatório de função do governo – Função Assistência Social – do exercício de 2015.

Os serviços de Proteção Social Básica e Especial no município de São Paulo são financiados pelo Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS que recebe as transferências do Fundo do Estado de São Paulo – FEAS, do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS e dotação orçamentária própria, conforme a Lei Orçamentária Anual – LOA.

Para a Função Assistência Social da Lei Orçamentária Anual – LOA, compete ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS a representatividade de 78,3% da mesma.

Nesta Função, o segundo maior programa do governo é o 3023 – Superação da Extrema Pobreza, representando 27,5% do total orçado, ou seja, R$ 327.196.257,00 (trezentos e vinte e sete milhões, cento e noventa e seis mil, duzentos e cinquenta e sete reais).

O Programa possui o objetivo de "superar a extrema pobreza na cidade de São Paulo, elevando a renda, promovendo a inclusão produtiva e o acesso a serviços públicos para todos".

Das ações do Programa 3023 constantes da LOA/2015, cuja atribuição orçamentária é de responsabilidade do FMAS, as que tiveram maior representatividade foram:

a) 4306 – inserção das famílias no cadastro único;

b) 4308 – proteção especial à população em situação de rua;

c) atendimento emergencial a pessoas vítimas de situações de calamidade pública;

d) operação e manutenção dos CREAS;

e) operação e manutenção dos CRAS.

Importante destacar que houve um aumento de 20 convênios de janeiro a outubro de 2015, com incremento de 2.908 vagas oferecidas em decorrência principalmente da celebração de 07 convênios do serviço SEAS – Pessoas de rua que consomem substâncias psicoativas nas ruas; e 04 convênios para oferta do serviço denominado Núcleo de Convivência para adultos em situação de rua.

À vista dos exames documentais, compreendendo o período de janeiro a outubro de 2015, a Auditoria apresentou sua conclusão, primeiramente, acerca das constatações verificadas durante os trabalhos e, posteriormente, elencando apontamentos passíveis de esclarecimentos pela Origem, a qual foi notificada, por meio da Secretária da Pasta, à época, Dra. Luciana Temer.

Às fls. 54/126 foram juntadas a resposta da Administração acerca das conclusões alcançadas no Relatório de Fiscalização, esclarecendo aspectos relevantes das políticas públicas sob sua responsabilidade, trazendo dados e informações que denotam também os obstáculos enfrentados para superar um dos desafios mais complexos desta metrópole.

Foi verificado o cumprimento parcial das metas elencadas para o Programa em tela, as quais, à época, ainda se encontravam no prazo estipulado, tendo a Pasta se comprometido a cumpri-las em conformidade ao determinado.

No resultado das análises de convênios realizadas por AUD verificou-se que as entidades vêm prestando o Serviço de Convivência aos adultos em situação de rua, porém, com constatações de infringências e impropriedades, tanto em relação à análise formal - como, por exemplo, a contratação de valores em elementos de despesa em desacordo com as portarias da SMADS, quanto em relação ao acompanhamento da execução que, por exemplo, verificou deficiência dos controles efetuados pelas entidades e pela SMADS e, ainda, irregularidades em alguns pagamentos. Cabendo observar que todos esses apontamentos estão sendo tratados em TCs próprios.

Dessa forma, a finalidade do presente acompanhamento foi plenamente alcançada, e, considerando o caráter instrumental dos autos, CONHEÇO para REGISTRO a presente Auditoria Programada.

Após os trâmites necessários, arquivem-se os autos.

Este é o meu voto, Senhor Presidente.